
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 10.734, DE 2 DE OUTUBRO DE 2024.

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, o Centro Educativo Valdir Antônio Sanches (CEVAS).

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado e reconhecido como de utilidade pública para o Estado do Pará, o Centro Educativo Valdir Antônio Sanches (CEVAS), entidade civil com personalidade jurídica de direito privado, com fins não econômicos, CNPJ nº 20.251.991/0001-92, com sede à Rua Antônio Sanches, Bairro Jardim América, CEP: 68.780-000, na Cidade de Novo Progresso, com foro na Comarca de Novo Progresso, pelos relevantes serviços prestados a esses Município e região.

Art. 2º Esta Lei outorga à entidade habilitação em receber incentivos de qualquer natureza, através da celebração de convênios e/ou parcerias com órgãos do Poder Público Estadual, em projetos sociais, econômicos, culturais, profissionalizantes, desportivos, ambientais de utilidade pública e demais eventos de inclusão social e cidadania.

Art. 3º Os direitos assegurados ao Centro Educativo Valdir Antônio Sanches (CEVAS), neste diploma legal, serão mantidos enquanto perdurarem as atividades, ações e serviços constantes em seu estatuto social.

Art. 4º Esta Lei obriga a beneficiária ao fiel cumprimento do que dispõe a Lei Estadual nº 4.321, de 03 de setembro de 1970 e suas alterações posteriores.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 2 de outubro de 2024.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DOE Nº 35.986, DE 03/10/2024.

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**